

matrícula

21 476

ficha

1

São Paulo, 23 de Fevereiro de 19 79

IMÓVEL: UM TERRENO à rua OLEGÁRIO MARIANO, constituído pelo lote 12 da quadra 7, no bairro do Jardim Leonor, 13ª subdivisão, Butantã, situado do lado direito de quem vai da rua F-Onze, distante 81,00m do ponto no lote 8 da mesma quadra, mede 20,00m de frente, 45,85m da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o terreno; 42,60m do lado esquerdo e 12,00m e 13,00m por uma linha quebrada nos fundos, com a área de 980,00m²., confinando no lado direito com o lote 11, no lado esquerdo com o lote 13 e nos fundos com os lotes nºs 23 e 24, todos da mesma quadra. (Contrabuinte: 101 450 0004 3).

PROPRIETÁRIO: LOURENÇO AUGUSTO DE MEIRELLES REIS, brasileiro, solteiro, maior, corretor de valores, RG 3 470 365 e CPF nº 398 925 308 53, residente e domiciliado nesta Capital, com escritório à rua XV de Novembro nº 244, 5º andar.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição 142 339 do 10º Cartório de Registro de Imóveis.

O Escrevente Autorizado:

Jose Eduardo S. de Mendonça
Jose Eduardo S. de Mendonça

R.1 em 23 de Fevereiro de 1979

Pela escritura de 9 de fevereiro de 1979, do 8º Cartório de Notas desta Capital, (Livro 888, fls. 15), o proprietário, já qualificado, vendeu o imóvel, pelo valor de Cr\$. \$2 000 000,00, a DOMENICO LUIGI PASQUALE ABATE, que se assina DOMENICO ABATE, brasileiro, engenheiro, casado no regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei 6 515/77, com SANDRA CIPOLLA ABATE, RG 1 870 693 e CPF 004 384 998-91, residente e domiciliado nesta Capital, com escritório à

(continua no verso)

matrícula
21 476

ficha
1
verso

Avenida 9 de Julho, 3 871.

O Escrevente Autorizado:

Jose Eduardo S. de Mendonça
Jose Eduardo S. de Mendonça

Av.2 em 08 de outubro de 1987

Procede-se esta averbação, à vista do requerimento datado de 31 de agosto de 1987, para constar que no terreno objeto da presente matrícula, foi edificado UM PRÉDIO que recebeu o nº 255 da RUA OLEGARIO MARIANO, com a área construída de 595,01m2, conforme prova o AUTO DE CONCLUSÃO nº 892/80, expedido em 23 de dezembro de 1980, pela Prefeitura desta Capital, o qual foi atribuído para efeitos fiscais o valor de Cz\$ 1.544.279,00. Tendo sido apresentada e arquivada nesta data a Certidão Negativa de Débito - CND nº 590259 do IAPAS/MPAS, expedida em 11 de agosto de 1987, pela Região Fiscal de Pinheiros, desta Capital.

A Escrevente Autorizada,

Elizabeth Aparecida Gorgueira

Elizabeth Aparecida Gorgueira

Microfilme: Protocolo nº 136.045 - rolo nº 2.418

Av.3 em 05 de novembro de 1987

Procede-se esta averbação, à vista da escritura referida na Av.4 para constar que LOURENÇO AUGUSTO DE MEIRELLES REIS, casou-se com CLAUDIA CARNEIRO DO AMARAL, em 16 de agosto de 1979, sob o regime da completa e absoluta separação de bens, passando a contraente a assinar-se, CLAUDIA DO AMARAL DE MEIRELES REIS, conforme Certidão de Casamento extraída do termo

(continua na ficha 02)

matrícula

21 476

ficha

02

São Paulo, 05 de novembro de 19 87

nº 2.047, fls. 261 do livro B-07, subscrita na mesma data pela Escrevente Autorizada, Zulmira Audi, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito, Cerqueira Cesar, desta Capital.

A Escrevente Autorizada,


Elizabeth Aparecida Gorgueira

Av.4 em 05 de novembro de 1987

Por escritura datada de 16 de outubro de 1987, do 8º Cartório de Notas desta Capital, (Lº 1.720, fls. 36), LOURENÇO .. AUGUSTO DE MEIRELLES REIS, já qualificado, assistido por s/m CLAUDIA DO AMARAL DE MEIRELES REIS, brasileira, do lar, RG - 4.995.179, CPF 643.714.688-53, residentes e domiciliados nesta Capital, à Avenida Brasil, 1980, casados sob o regime da completa e absoluta separação de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, conforme escritura de pacto antenupcial devidamente registrada sob o nº 1.453, no 13º Cartório de Registro de Imóveis, desta Capital, e DOMENICO LUIGI PASQUALE ABATE, que também assina, DOMENICO ABATE, já qualificado e s/m SANDRA - ABATE, brasileira, do lar, RG 4.982.864, CPF em comum número 004.384.998-91, retificaram e ratificaram a escritura que deu origem ao R.1, desta matrícula, para constar que o nome da esposa do adquirente pelo citado registro, é SANDRA ABATE

(continua no verso)

matrícula

21 476

ficha

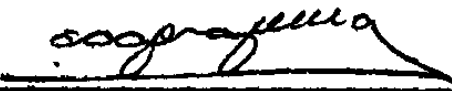
02

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

e não como ficou consignado anteriormente.

A Escrevente Autorizada,


Elizabeth Aparecida Gorgueira

Microfilme: Protocolo nº 137.280 - rolo nº 2.437

R.5 em 5 de fevereiro de 1998

COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA

Pelo instrumento particular datado de 21 de outubro de 1.996, o proprietário pelo R.1. DOMENICO LUIGI PASQUALE ABATE, que também assina DOMENICO ABATE, e sua mulher SANDRA ABATE, já qualificados, prometeram vender o imóvel objeto da presente matrícula a JOSE PEREIRA OLIVEIRA FILHO, empresário, RG.5.288.149-SP e CPF.642.861.858-34, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com MYRIAN AZEVEDO MACHADO DE OLIVEIRA, pedagoga, RG.19.128.056, CPF.574.164.947-53, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Dom Paulo Pedrosa, nº.701, apartamento 92-B; pelo valor de R\$.800.000,00, dos quais R\$.100.000,00, já foram pagos anteriormente; R\$.100.000,00 em 21 de novembro de 1.996; R\$.100.000,00 em 21 de janeiro de 1.997; R\$.100.000,00 em 21 de abril de 1.997, sendo estas parcelas sem juros, e R\$.400.000,00 por meio de 48 parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$.10.533,00 cada uma, já acrescidas de juros de 12% ao ano, calculados pelo Sistema da Tabela Price, e reajustáveis na

- continua na ficha 03 -

matrícula

21.476

ficha

03

São Paulo, 05 de fevereiro de 1998

forma do título, vencendo-se a primeira delas em 21 de maio de 1.997, e a última em 21 de abril de 2.001, representadas por notas promissórias; constando do título multa e outras condições, sendo o mesmo celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

O Escrevente Autorizado,

Nilson Pinto Siqueira

Microfilme: Protocolo nº 279.982

Av.6 em 7 de Fevereiro de 2003

SENTENÇA DE SEPARAÇÃO

Pela escritura referida no registro seguinte, verifica-se que o estado civil dos proprietários pelo R.1, DOMENICO LUIGI PASQUALE ABATE ou DOMENICIO ABATE e SANDRA ABATE passou a ser o de SEPARADOS CONSENSUALMENTE, conforme sentença proferida em 22 de março de 2001, pelo MM. Juiz de Direito, Doutor João Batista Morato Rebouças de Carvalho, da 1ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional da XI - Pinheiros, desta Capital, que transitou em julgado, continuando a mulher a usar o nome de casada, ou seja, SANDRA ABATE, conforme prova a certidão de casamento extraída do termo 5487, folhas 249 do Livro B-018, expedida em 02 de abril de 2001, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 37º Subdistrito Aclimação, desta Capital.

- continua no verso -

Documento gerado oficialmente pelo
Sistema de Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

matrícula

21.476

ficha

03

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes Carvalho Palma

Suely de Menezes Carvalho Palma

R.7 em 7 de Fevereiro de 2003

VENDA E COMPRA

Pela escritura de 12 de dezembro de 2002, do Cartório do 12º Tabelião de Notas desta Capital, (Livro 1894, folhas 369 a 371), os proprietários pelo R.1, DOMENICO LUIGI PASQUALE ABATE, empresário, separado judicialmente, residente na Avenida 9 de Julho, nº 3871; e SANDRA ABATE, separada judicialmente, CPF 021.811.798-16, residente na Avenida José Galante, nº 294, apto 101, já qualificados, domiciliados nesta Capital, transmitiram o imóvel desta matrícula por venda feita a JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO, casado com MYRIAN AZEVEDO MACHADO DE OLIVEIRA, já qualificados, residentes e domiciliados na Rua Olegário Mariano, nº 255, nesta Capital, pelo valor de R\$800.000,00. Venda essa feita em cumprimento ao instrumento particular objeto do R.5, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes Carvalho Palma

Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 373.013

- continua na ficha 4 -

matrícula

21.476

ficha

04

São Paulo,

9 de Dezembro de 2004

Av.08 em 9 de dezembro de 2004

CAUÇÃO

Pelo instrumento particular de 01 de outubro de 2004, verifica-se que, o imóvel desta matrícula, foi caucionado, nos termos do art. 37, I, da Lei 8.245/91, pelos proprietários pelo R.07, JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO, comerciante, e sua mulher MYRIAN AZEVEDO MACHADO DE OLIVEIRA, professora, já qualificados, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Olegário Mariano nº 255, em garantia do contrato de locação firmado em 01 de novembro de 2004, em que figura, como locadora, VIEIRA FREIRE CONSTRUTORA E INCORPORAÇÕES LTDA, com sede nesta Capital, na Rua Arasugawa nº 505, sala 01, CNPJ 65.588.501/0001-86, representada por Antonio dos Santos Freire, e como locatária, QUASAR TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ 02.317.708/0001-04, com sede na Cidade de Guarulhos, neste Estado, a Rua Brasileira nº 85, representada por José Pereira de Oliveira Filho, Alvaro Ferreira Portela, Fernando Benedito Pires e Luiz Antonio Messias, tendo por objeto o imóvel consistente no PRÉDIO situado na RUA GUAPORÉ nº 100/160, Itapegica, Guarulhos, deste Estado, pelo valor mensal de R\$33.000,00, cujo prazo de locação é de 36 meses, contado a partir de 1 de novembro de 2004 e a terminar em 30 de outubro 2007, o qual deverá ser pago até o dia 01 de cada mês vencido, constando do instrumento multa e outras condições.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 405.043

- continua no verso -

matrícula

21.476

ficha

04

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.09 em 2 de Janeiro de 2008

CANCELAMENTO DE CAUÇÃO

Procede-se à presente averbação, à vista do instrumento particular de 07 de dezembro de 2007, para constar que a locadora, **VIEIRA FREIRE CONSTRUTORA E INCORPORAÇÕES LTDA**, já qualificada, representada por Antonio dos Santos Freire, autorizou o **CANCELAMENTO DA CAUÇÃO** objeto da Av.8 desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma
Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 464.425

R.10 em 2 de Janeiro de 2008

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Nos termos da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO 237/03390/0001, emitida em Barueri, neste Estado aos 28 de setembro de 2007, os proprietários pelo R.7, **JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO** e sua mulher **MYRIAN AZEVEDO MACHADO DE OLIVEIRA**, já qualificados, **ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE** na forma estabelecida pelo artigo 23 da Lei 9.514/97, o imóvel desta matrícula ao **BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, Osasco, neste Estado; avalizada por José Pereira de Oliveira Filho, já qualificado, sendo de R\$2.000.000,00, o valor da dívida, assumida por **LOGOS LOGISTICA E TRANSPORTES PLANEJADO**, CNPJ

- continua na ficha 05 -

matrícula

21.476

ficha

05

São Paulo,

2 de janeiro de 2008

67.506.105/0001-98, com sede na Alameda Caiapos, 400, em Barueri, neste Estado, representada por José Pereira de Oliveira Filho, com vencimento em 28/09/2010, e que será utilizado de uma só vez, através de crédito em conta corrente da emitente. O pagamento será efetuado na Praça de Barueri, neste Estado, por meio de 36 parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$66.773,05, com vencimento previsto para a 1ª parcela em 28 de outubro de 2007, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, sendo a última em 28 de setembro de 2010. A emitente optou pelo regime de prefixação de encargos remuneratórios, ficando convencionado que o valor de cada uma das parcelas foi calculado com base nas taxas de juros efetiva de 1,03% ao mês e 13,08% ao ano, que foram aplicados de forma capitalizada (incidência de juros sobre o capital acrescido dos juros acumulados no período anterior), na periodicidade diária, tomando-se como base o ano comercial de 360 dias, incidentes sobre o saldo devedor a partir da data da liberação do crédito na conta corrente do emitente até a data do vencimento de cada uma das parcelas; constando da referida cédula outras condições. Sendo de 15 dias o prazo de carência para efeito de intimação da devedora. Para efeitos do artigo 24, VI da referida Lei, foi atribuído ao imóvel o valor de R\$3.000.000,00.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes Carvalho Palma

Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 464.426

- continua no verso -

matrícula

21.476

ficha

05

verso

Av.11 em 13 de outubro de 2010

CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Particular de 15 de junho de 2010, para constar que FICA CANCELADA A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA objeto do R.10 desta matrícula, conforme autorização dada pelo credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, já qualificado, representado por Sandra Maria Rocha Moraes e Jodelci Moraes de Souza.

A Escrevente Autorizada,
Mariney Primo Menezes Lagos
Protocolo 532.206 Instrumento Particular

R.12 em 13 de outubro de 2010

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº 237/3390/7554, emitida nesta Capital aos 27 de maio de 2010, pela LOGOS LOGISTICA E TRANSPORTES PLANEJADOS LTDA, já qualificada, representada por José Pereira de Oliveira Filho, os proprietários pelo R.7, JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO (ora avalista e terceiro garantidor), e sua mulher MYRIAN AZEVEDO MACHADO DE OLIVEIRA (ora terceira garantidora), empresária, já qualificados, ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE na forma estabelecida pelo artigo 23

- continua na ficha 06 -

matricula

21.476

ficha

06

Sudymeuvi Carvalh
São Paulo, 13 de outubro de 2010

da Lei 9.514/97, o imóvel desta matrícula ao **BANCO BRADESCO S/A**, já qualificado, representado por Eliete Márcia Manoel, sendo de R\$2.500.000,00, o valor da dívida, com vencimento em 28/05/2013, e que será utilizado de uma só vez, através de crédito em conta corrente da emitente. O pagamento será efetuado na Praça de SÃO PAULO, por meio de 36 parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira delas no valor de R\$87.552,94, com vencimento previsto para 28/06/2010, e a ultima em 28/05/2013. A emitente optou pelo regime de prefixação dos encargos remuneratórios, ficando convenicionado que o valor de cada uma das parcelas foi calculado com base nas taxas de juros efetiva de 1,21% ao mês e 15,5264% ao ano, que foram aplicados de forma capitalizada (incidência de juros sobre o capital acrescido dos juros acumulados no período anterior), na periodicidade diária, tomado-se como base o ano comercial de 360 dias, incidentes sobre o saldo devedor a partir da liberação do crédito na conta corrente do emitente até a data do vencimento de cada uma das parcelas, constando da referida cédula outras condições. Sendo de 15 dias o prazo da carência para efeito da intimação dos devedores. Para efeitos do artigo 24, VI da referida Lei, foi atribuído aos imóveis o valor de R\$3.000.000,00.

A Escrevente Autorizada,

Mariney Primo Menezes Lagos

Protocolo 532.207 Ced Cred Bancário

- continua no verso -

matrícula

21.476

ficha

06

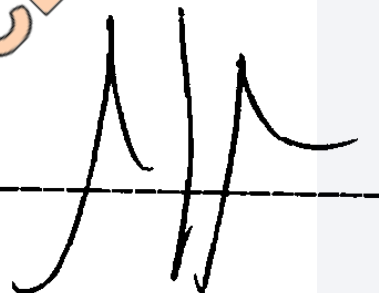
verso

Av.13 em 5 de abril de 2012

CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Particular de 16 de fevereiro de 2012, para constar que FICA CANCELADA A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA objeto do R.12 desta matrícula, conforme autorização dada pelo credor fiduciário, **BANCO BRADESCO S/A**, já qualificado, representado por Luiz Claudio Toldo e Julio Cesar Venturini.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda
Protocolo 573.734 Instrumento Particular



R.14 em 5 de abril de 2012

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº 237/3390/9920, emitida nesta Capital aos 21 de dezembro de 2011, pela empresa, **LOGOS LOGÍSTICA E TRANSPORTES PLANEJADOS LTDA**, com sede na Alameda Arapoema nº 640, Tamboré, em Barueri, neste Estado, já qualificada, representada por José Pereira de Oliveira Filho, os proprietários pelo R.7, **JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO** e sua mulher **MYRIAN AZEVEDO MACHADO DE OLIVEIRA** (ora terceiros garantidores), já qualificados, ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE na

- continua na ficha 07 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

21.476

ficha

07

São Paulo, 5 de abril de 2012

São Paulo

forma estabelecida pelo artigo 23 da Lei 9.514/97, o imóvel desta matrícula ao BANCO BRADESCO S/A, já qualificado, representado por Eliete Márcia Manoel, sendo de R\$4.082.500,00, o valor da dívida, com vencimento em 21/12/2014, e que será utilizado de uma só vez, através de crédito em conta corrente da emitente. O pagamento será efetuado na Praça de SÃO PAULO, por meio de 36 parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira delas no valor de R\$146.406,06, com vencimento previsto para 21/01/2012, e a última em 21/12/2014. A emitente optou pelo regime de prefixação dos encargos remuneratórios, ficando convencionado que o valor de cada uma das parcelas foi calculado com base nas taxas de juros efetiva de 1,35% ao mês e 17,46% ao ano, que foram aplicados de forma capitalizada (incidência de juros sobre o capital acrescido dos juros acumulados no período anterior), na periodicidade diária, tomado-se como base o ano comercial de 360 dias, incidentes sobre o saldo devedor a partir da liberação do crédito na conta corrente da emitente até a data do vencimento de cada uma das parcelas, constando da referida cédula outras condições. Sendo de 15 dias o prazo da carência para efeito da intimação dos devedores. Para efeitos do artigo 24, VI da referida Lei, foi atribuído aos imóveis o valor de R\$4.082.500,00.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Protocolo 573.736 Ced Cred Bancário

[Assinatura]

- continua no verso -

matrícula

21.476

ficha

07

verso

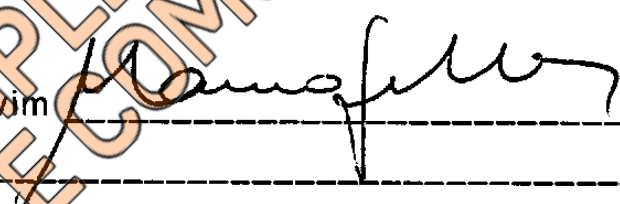
Av.15 em 27 de julho de 2015

Prenotação 661.764, de 16 de julho de 2015.

CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Particular de 30 de junho de 2015, para constar que FICA CANCELADA A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA objeto do R.14 desta matrícula, conforme autorização dada pelo credor fiduciário, **BANCO BRADESCO S/A**, já qualificado, representado por Ricardo Pereira de Andrade e Eduardo Maria D'Assumpção.

O Escrevente Autorizado,
Mauricio Gonçalves de Alvim



R.16 em 08 de agosto de 2023

Prenotação 887.609 de 07 de julho de 2023.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Nos termos do Instrumento Particular - Digital datado de 05 de julho de 2023, na forma da Lei 9.514/97, os proprietários pelo R.7, **JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO**, empresário, e sua mulher **MYRIAN AZEVEDO MACHADO DE OLIVEIRA**, já qualificados, ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE, com fundamento no art. 23 da Lei Fed. 9.514/97, o imóvel desta matrícula a **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A**, CNPJ nº 62.285.390/0001-40, com sede nesta Capital, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1355, 5º andar, Jardim Paulistano, como

(continua na ficha 08)

Matrícula

21.476

Ficha

08

São Paulo,

08 de agosto de 2023

administradora da **MULTIPLICA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, CNPJ nº 23.216.398/0001-01, sendo de R\$5.000.000,00 o valor da dívida, assumida por **VEX LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 03.234.748/0001-47, com sede na Avenida Tenente Marques, 1245, Galpão 2, Bairro Empresarial Mirante de Cajamar (Povilho), Cajamar, neste Estado; **TRANSTECH TRANSPORTES E LOGÍSTICA S/A**, CNPJ nº 03.277.663/0001-46, com sede na Travessa Carlos Gardel, 187, Chácara California, Aracatuba, neste Estado; e, **JM TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA**, CNPJ nº 74.395.542/0001-47, com sede na Cam do Campo do Rincão, 113, Galpão 3, Jardim Cumbia, Guarulhos, neste Estado, decorrente do contrato de cessão e aquisição de direitos de crédito e outras avenças com coobrigação e aditamento celebrados entre a credora e a devedora principal **TRANSTECH TRANSPORTE E LOGÍSTICA S/A**, contrato de cessão e aquisição de direitos de crédito e outras avenças com coobrigação e aditamento celebrados entre a credora fiduciária e a devedora principal **VEX LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA**, e contrato de cessão e aquisição de direitos de crédito e outras avenças com coobrigação e aditamento celebrados entre a credora fiduciária e a devedora principal **JM TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA**; DÍVIDA esta pagável em 60 meses, a constar da data da assinatura do presente contrato, constando a taxa de juros de 1% ao mês, além da correção monetária e multa previstas contratualmente. Fica estipulado o prazo de carência de 30 dias para intimação dos devedores. De conformidade com o inc. VI do art. 24 da mencionada Lei, foi atribuído ao imóvel o valor de R\$6.537.000,00. Constan do título multa e outras condições. A presente garantia abrange todas as benfeitorias e acessões já erigidas e as que vierem a ser durante a vigência deste instrumento. Comparecendo ainda como intervenientes anuentes **PERTÉTUO CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA**, CNPJ nº 29.695.351/0001-46, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, 283, 14º andar, conj. 141, Bela Vista; e, **MULTIPLICA CAPITAL ASSET MANAGEMENT LTDA**, já qualificada.

(continua no verso)

Matrícula

21.476

ficha

08

verso

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328321FG001072500UC238

Av.17 em 02 de outubro de 2025

Prenotação 977.700 de 04 de setembro de 2025.

INDISPONIBILIDADE DE BENS

Procede-se à presente averbação, à vista do Protocolo de Indisponibilidade número 202509.0312.04233503-IA-457, emitido eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 03/09/2025, nos autos do Proc. 00116744820255150133, por solicitação da Secretaria Conjunta de São José do Rio Preto, deste Estado, TRT da 15ª Região, e em conformidade com o Provimento nº 188/2024 do Conselho Nacional de Justiça para constar que foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS E DIREITOS pertencentes a JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO, já qualificado.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331LK001673443LJ250

Av.18 em 26 de dezembro de 2025

Prenotação 988.495 de 27 de novembro de 2025.

CESSÃO DE CRÉDITO

Procede-se a presente averbação, à vista do Instrumento Particular de Termo de

(continua na ficha 09)

Matrícula

21.476

Ficha

09

São Paulo,

26 de dezembro de 2025

Cessão de Créditos datado de 26 de maio de 2025 e do Instrumento de Primeiro Aditamento datado de 25 de junho de 2025, para constar que a credora fiduciária, **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS S/A**, como administradora **MULTIPLICA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, já qualificadas, CEDEU E TRANSFERIU PARTE DOS DIREITOS CREDITÓRIOS, decorrentes da Duplicata nº 47, de valor nominal de R\$518.000,00, da cedente originária JM TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, já qualificada, garantida pela ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA objeto do R-16, desta matrícula à TERRAZ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO, CNPJ nº 53.191.611/0001-20, representada por sua administradora, **PLANNER CORRETORA DE VALORES S/A**, CNPJ nº 00.806.535/0001-54, com sede nesta Capital, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3900, 10º andar, transferindo ao cessionário os seus direitos e obrigações inerentes aos respectivos créditos discriminados.

O Escrevente Substituto,

Maurício Gonçalves de Alvim

Selo Nº 111328331AU001779310SY25G

Av.19 em 29 de janeiro de 2026

RETIFICAÇÃO

Procede-se a presente averbação "ex-offício", nos termos do artigo 213, inciso I, letra "a", da Lei Fed. 6.015/73, para constar que, conforme o Instrumento Particular de Termo de Cessão de Créditos datado de 26 de maio de 2025 e dos Instrumentos de Primeiro Aditamento datados de 25 de junho de 2025, arquivados no acervo digital nesta Serventia, a **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS S/A**, como administradora **MULTIPLICA FUNDO DE**

(continua no verso)

Matrícula

21.476

ficha

09

verso

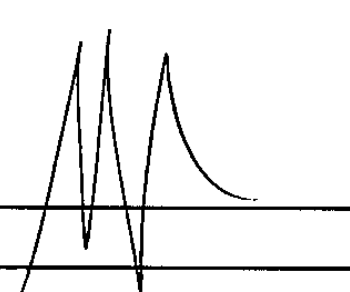
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, já qualificadas, CEDEU E TRANSFERIU OS DIREITOS CREDITÓRIOS decorrentes da seguintes duplicatas:

a) Duplicata nº 47, de valor nominal de R\$518.000,00, da **JM TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.**, já qualificada; b) Duplicata nº 1366, de valor nominal de R\$1.142.000,00, da **TRANSTECH TRANSPORTES E LOGISTICA S/A.**, já qualificada; c) Duplicatas nºs 77702, de valor nominal de R\$66.840,91; 77703, de valor nominal de R\$49.280,22; 77714 e 77715, de valor nominal de R\$119.360,00; 77770 e 77769, de valor nominal de R\$185.546,19; 77779, 77782 e 77784, de valor nominal de R\$81.786,42; 77865, de valor nominal de R\$16.028,15; 77869, 77873 e 77866, de valor nominal de R\$226.157,20; 77894, de valor nominal de R\$25.392,69; 10646, de valor nominal de R\$334.000,00; 77936 e 77935, de valor nominal de R\$18.977,33, todas da **VEX LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA.**, já qualificada; transferindo todos os créditos decorrentes dos contratos garantidos e, inclusive, dos direitos decorrentes da garantia pela **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** objeto do R.16, desta matrícula à atual credora fiduciária, **TERRAZ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, CNPJ nº 53.191.611/0001-20, representada por sua administradora, **PLANNER CORRETORA DE VALORES S/A**, CNPJ nº 00.806.535/0001-54, com sede nesta Capital, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3900, 10º andar, transferindo ao cessionário os seus direitos e obrigações inerentes aos respectivos créditos discriminados.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 1113283J4RW001806577RD26D



(continua na ficha 10)

Matrícula

21.476

ficha

10

São Paulo,

17 de julho de 2026

Av.20 em 17 de julho de 2026

Prenotação 1.012.064 de 10 de junho de 2026.

CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - ART. 26 e 27 DA LEI FED. 9.514/97

À vista do requerimento datado de 26 de junho de 2026, e nos termos do §7º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, fica CONSOLIDADA A PROPRIEDADE DO IMÓVEL, em nome da credora fiduciária **TERRAZ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, já qualificada, representada por sua administradora, **PLANNER CORRETORA DE VALORES S/A**, já qualificada, tendo sido atribuído como valor consolidado da dívida objeto da cobrança, a importância de R\$6.537.000,00. Ficando a fiduciária com a obrigação de efetuar os leilões a que se refere o art. 27 da mesma Lei. Foi apresentada a guia com recolhimento do ITBI.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331WK001967321RU26N

Documento gerado pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital